

Complementação à resposta do pedido de esclarecimento da empresa Maclaren:

- 1) Quanto ao item 7 e alínea que trata da **largura de impressão** será alterada, no entanto o requisito mínimo será de **80mm**;
- 2) Quanto ao item 7 e alínea que trata da **espessura de mídia**, iremos acatar a sugestão de alteração, no entanto estabelecemos os requisitos de no mínimo **0,07mm** e no máximo **0,25mm**;

Resposta ao questionamento da empresa Microsens:

Todos os questionamento ora levantados pela empresa Microsens já foram respondidos em outro momento, contudo, segue mais uma vez resposta aos mesmos questionamentos:

1) Questionamento nº 1:

RESPOSTA:

Adotar o padrão de mercado com taxa de cobertura de 5%, este questionamento da empresa sobre o mesmo assunto já havia sido respondido em outra ocasião, e seguimos o mesmo entendimento agora.

2) Questionamento nº 2:

RESPOSTA:

O entendimento está correto. Destacando que a tensão nominal padrão da cidade de Maceió é 220V, portanto será obrigatório a utilização de transformador/estabilizador.

3) Questionamento nº 4:

Item 05

Resposta:

Sobre o item não ser compatível com contabilização em software de bilhetagem.

Como tratado no item 19.20.1.2 do Termo de Referência, o que segue:

Trabalhos das Envelopadoras

DESCRIÇÃO	FRANQUIA MÊS	FRANQUIA ANO
Item 05	custo fixo por equipamento	custo fixo por equipamento

Para o referido item não existe a exigência de contabilização em software de bilhetagem. Portanto o custo mensal fica definido como FIXO e não através de bilhetagem.

Item 06

Resposta:

· Sobre o item não ser compatível com contabilização em software de bilhetagem.

Como tratado no item 19.20.1.3 do Termo de Referência, o que segue:

Impressão de Plotter

DESCRIÇÃO	FRANQUIA (METROLINEAR) MÊS	FRANQUIA ANO
Item 06	1720	20.640

Para o referido item não existe a exigência de contabilização em software de bilhetagem. Portanto o custo mensal fica definido como POR METRO LINEAR de consumo e não através de bilhetagem.

Item 07

Resposta:

· Sobre o item não ser compatível com contabilização em software de bilhetagem.

Como tratado no item 19.20.1.4 do Termo de Referência, o que segue:

DESCRIÇÃO	FRANQUIA MÊS	FRANQUIA ANO
Item 07	custo fixo por equipamento	custo fixo por equipamento

Para o referido item não existe a exigência de contabilização em software de bilhetagem. Portanto o custo mensal fica definido como FIXO e não através de bilhetagem.

4) Questionamento nº 5:

RESPOSTA:

o entendimento está correto.

5) Questionamento nº 6:

RESPOSTA:

O entendimento está correto.

6) Questionamento nº 7:

RESPOSTA:

O entendimento está correto.

7) Questionamento nº 8:

RESPOSTA:

Não acatamos a sugestão para item 10.6.4, justificando que se em algum momento não houver a disponibilidade de um ponto de rede (ethernet 10/100/100) disponível, não poderíamos utilizar porta local USB por não possuir agentes de monitoramento para este modelo de equipamento. Precisamos contar com este tipo de redundância para todos os modelos de equipamentos que serão monitorados.

Não acatamos a sugestão para o item 10.13, pois desta forma estaremos limitados ao uso de um único meio de navegação, bem como sujeitos a indisponibilidade do mesmo e assim não ter outra opção de navegação. Permanecer a mesma descrição.

8) Questionamento nº 9:

RESPOSTA:

Não acatamos a sugestão, pois caracteriza a disponibilização da solução bem como dos dados que poderão ser gerenciados, em nuvem, tecnologia que não está sendo tratado em edital.

Questionamento nº 9.1:

RESPOSTA:

A Contratante disponibilizará um ambiente para instalação da ferramenta.

9) Questionamento nº 10:

RESPOSTA:

Não acatamos a sugestão para o item 9.1.4, pois tais funcionalidades são relevantes para se obter uma melhor visão dos arquivos e evitar o retrabalho, e são estas especificações que nos atendem.

Não acatamos a sugestão para o item 9.1.5, pois tais funcionalidades são relevantes para nossos processos de digitalização, são recursos essenciais que abragem uma solução embarcada.

Não acatamos a sugestão para o item 9.1.9, pois a solução deverá obrigatoriamente ser embarcada no próprio equipamento.

Não acatamos a sugestão para o item 9.1.12, pois a solução deverá obrigatoriamente ser embarcada no próprio equipamento.

Não acatamos a sugestão para o item 9.1.28, pois a solução deverá obrigatoriamente conter todos as especificações requisitadas.